



**SECRETARIA PEDAGÓGICA – COMUNICADO 14/2019
BOLSA AUXÍLIO – ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA**

Prezados (as) Alunos (as), Mães, Pais e/ou Responsáveis,

Informamos que o período do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Auxílio para Estudos no Ano 2019 será de **07/02/2019 a 26/02/2019**, por meio de requerimento no portal do aluno - Aluno@Net (Requerimento: entrevista socioeconômica/bolsa auxílio).

Todos(as) interessados(as) que estão regularmente matriculados nos cursos de formação do 1º, 2º e 3º Ciclos podem fazer a solicitação, inclusive os(as) alunos(as) que foram contemplados com a Concessão da Bolsa Auxílio no ano de 2018.

Todas as solicitações serão analisadas individualmente de acordo com o **EDITAL Nº01/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO**, conforme segue abaixo e disponível na página do aluno.

Caso tenham qualquer dúvida, entrem em contato com a Secretaria Acadêmica para que possamos auxiliá-los da melhor maneira possível.

Contatos Secretaria:

(11) 3221-0750 / (11) 3585-9889

secretaria.aluno@emesp.org.br

Contato Serviço Social

(11) 3585-9878

social@emesp.org.br

**São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.
Atenciosamente,
Equipe Social e Pedagógica – Emesp**

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA O ANO LETIVO DE 2019

A Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.462.524/0002-39, gestora da Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP TOM JOBIM, torna público seu Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo de 2019, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 05/2017 - Eixo 5 - item 2, Programa de Bolsas de Estudo.

Os interessados em participar do Processo Seletivo para Concessão da Bolsa Auxílio, ofertadas para o ano letivo de 2019, devem atender às diretrizes contidas neste Edital, também disponível no site da Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP Tom Jobim (<https://emesp.org.br/>) e, na forma física, junto à Secretaria Acadêmica ou no Setor de Serviço Social.

I. Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio

Este edital tem a finalidade de informar as condições de inscrição, bem como, **tornar público** os procedimentos e critérios que pautarão o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio para o ano letivo de 2019.

A Bolsa Auxílio destina-se aos alunos e alunas matriculados(as) nos cursos de formação dos 1º, 2º e 3º ciclos e que atendam as condições socioeconômicas previstas neste edital, sendo concedida somente para 9 (nove) meses do ano letivo de 2019, de modo individual, pessoal e intransferível.

Para participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Auxílio de que trata este Edital, os alunos(as) interessados(as) e que atendam às exigências e requisitos previstos, deverão solicitar sua participação no processo por meio de requerimento no portal do aluno - Aluno@Net (requerimento: entrevista socioeconômica/bolsa auxílio) no período de **07/02/2019 a 26/02/2019** até às 00h00 do horário de Brasília.

II. Critérios

- Renda familiar per capita de até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo (nacional) vigente no ano da análise socioeconômica (em conformidade com as normas complementares ao Decreto 61.134, de 25-02-2015, que concede a isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes que especifica, nos termos da Lei 15.692, de 19-02-2015 - Passe Livre).
- Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de formação dos 1º, 2º e 3º ciclos.

III. Documentação

A documentação exigida para participar do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa-Auxílio é:

Documentos de Identificação do Candidato e do Grupo Familiar

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade (original e cópia).
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (original e cópia).
- ✓ **Bilhete Único de Transporte (cartão magnético)** - O aluno ou a aluna que solicitar a Bolsa Auxílio, deverá apresentar no momento da entrevista socioeconômica os bilhetes de transporte que utilizará para frequentar as aulas na escola.

Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar

- ✓ **Se assalariado:** Os últimos 3 (três) holerites.
- ✓ Carteira de Trabalho dos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco).
- ✓ **Se trabalhador do mercado informal, bicos e outros rendimentos:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
- ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas.
- ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração.

- ✓ **Se estagiário, e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio dos últimos 3 (três) meses.
- ✓ **Aposentado ou Pensionista:** Comprovante de aposentadoria ou pensão dos últimos 3 (três) meses, retirar nas agências do INSS ou via internet na página: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;

Outros Documentos

- ✓ **Comprovantes do último mês despesas do grupo familiar:** energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, tributos e impostos;
- ✓ **Comprovantes das condições de moradia,** quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, último comprovante de pagamento.

A documentação supramencionada é obrigatória e serve de subsídio para a realização da avaliação socioeconômica do requerente a Bolsa-Auxílio, que será analisada por ocasião da entrevista social.

Todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo e sujeitos à verificação do setor responsável. Os documentos entregues ficarão arquivados no prontuário do aluno ou aluna que participar do Processo de Seleção de Bolsa-Auxílio.

IV. Análise e Avaliação socioeconômica

A realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio estará a cargo e sob responsabilidade do Setor Social da Emesp, que realizará entrevista, análise e avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo Familiar:** “entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores do mesmo

domicílio” (em conformidade com inciso I, § 1º. Art. 2º da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004).

✓ **Renda familiar bruta mensal per capita:**

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o aluno ou a aluna, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento para aferição das informações.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar.

§ 1º Para análise dos cálculos referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual.

V. Seleção dos candidatos

Os alunos e alunas serão selecionados a partir do perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, e da documentação comprobatória exigida neste edital. Para efeito de classificação dos selecionados/as os seguintes critérios terão prioridade nesta ordem:

- Menor renda per capita familiar;
- Ter irmão/irmã estudando na escola;
- Residir em outro município;
- Necessitar de acompanhante que despenda recurso financeiro com o transporte até a escola;
- Fator de risco social (Fatores individuais ou coletivos dentro do grupo familiar que direcionam para situações de vulnerabilidade social - DESLANDES; SOUZA, ANO 2009 -

PNAS, ANO 2004) - Alcoolismo, Deficiência auditiva, Deficiência física, Deficiência mental, Deficiência visual, Desemprego, Drogadição, DST (HIV+), Problemas psiquiátricos, Situação de rua, Trabalho infantil, Violência doméstica, Medida Socioeducativa, Provação de liberdade, Acolhimento Institucional (abrigo/centro de acolhida), etc.

Os alunos e alunas analisados com parecer positivo para Bolsa-Auxílio que não forem selecionados na primeira chamada, permanecerão em uma lista de espera e poderão ser contemplados, caso haja cancelamentos no decorrer do ano letivo.

VI. Informação do Deferimento e/ou Indeferimento

Para os alunos e alunas com análise socioeconômica “deferida” será encaminhado pela Secretaria Acadêmica o comunicado para comparecer à Escola de Música do Estado de São Paulo – EMESP TOM JOBIM **em 18/03/2019 às 10h00** para realização de reunião com o Setor Social. Os alunos e alunas menores de 18 anos deverão estar acompanhados(as) de um responsável.

Os alunos e alunas que tiverem a solicitação “indeferida” receberão comunicado da Secretaria Acadêmica por meio do e-mail cadastrado no portal do aluno (Aluno@net).

VII. Recursos

O aluno ou aluna que participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio, cujo solicitação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso, para o Setor Social, desde que por escrito e de forma fundamentada por meio de requerimento no portal do aluno - Aluno@Net (Requerimento: Outros Assuntos) nos dias 14/03/2019 e 15/03/2019 até às 00h00 conforme horário de Brasília.

O Recurso refere-se única e exclusivamente ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do Assistente Social com a família.

VIII. Disposições Gerais

A análise socioeconômica, o desempenho musical e o aproveitamento acadêmico são condições para a manutenção da Bolsa Auxílio durante o ano letivo, conforme Manual do aluno e da aluna 2019.

Ocorrendo cancelamento e/ou desistência de matrícula, a Bolsa-Auxílio será automaticamente repassada ao próximo aluno ou aluna da lista de espera.

A concessão da Bolsa-Auxílio poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar.

O Processo Seletivo para Concessão de Bolsa-Auxílio será realizado pelo Setor Social juntamente com a Secretaria Acadêmica da EMESP, sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente no código de ética do/a assistente Social Lei 8.662/93.

A Bolsa-Auxílio concedida será automaticamente cancelada quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos, exigidos neste Edital.

A EMESP por meio do Setor Social, reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente e no contrato de gestão supracitado. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail social@emesp.org.br ou através do telefone (11) 3585-9888 - ramal 9878 (Setor do Serviço Social) - e-mail secretaria.aluno@emesp.org.br Secretaria Acadêmica telefone (11) 3221-0750 / (11) 3585-9889.

IX - Calendário Fixado para Fins deste Edital

Etapas	Datas
Publicação do Edital Nº 01/2019	Dia 07/02/2019
Período de inscrições	De 07/02/2019 a 26/02/2019
Período de entrevista com aluno (a) e/ou família e recebimento dos documentos solicitados	De 11/02/2019 a 28/02/2019
Período de avaliação e análises das entrevistas socioeconômicas	De 07/03/2019 a 12/03/2019
Envio da comunicação aos alunos(as) deferidos e indeferidos.	Dia 13/03/2019
Prazo para Recurso	Dias 14/03/2019 e 15/03/2019
Reunião Geral com alunos(as) e/ou responsáveis com o Serviço Social para orientações do Processo de Bolsa Auxílio	Dia 18/03/2019

**São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.
Equipe Social e Pedagógica - Emesp**